Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.149 DE 22 DE setembro DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 9.073.457,55

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.073.457,55 (nove milhões, setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1501 – R$ 9.073.457,55 (Outros Recursos não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1501	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 3.500.000,00
31.90.11.02.1501	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 3.013.457,55
31.90.16.00.1501	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
31.90.94.00.1501	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500.000,00
33.90.18.00.1501	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.1501	Obrigações Sociais - INSS	R$ 1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1501	PASEP	R$ 500.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022)	R$ 1.314.102,30
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022)	R$ 2.482.683,73
Total:	R$ 3.796.786,03

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023) R$ 3.370.741,41
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) R$ 665.367,93

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 3.370.741,41}}{\text{R\$ 1.314.102,30}} \times 100 = 256,50\ \%$

$\Delta = 256,50\ \% - 100,00 = 156,50\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.482.683,73 x 156,50 % = R$ 3.885.400,03
R$ 2.482.683,73 + 3.885.400,03 = R$ 6.368.083,76

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023. R$ 665.367,62

B) Arrecadação (C + D) R$ 9.738.825,17

C) Do dia 1º/01/2023 à 31/07/2023 R$ 3.370.741,41

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 6.368.083,76

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 9.073.457,55**
Este crédito (-) R$ 9.073.457,55
Saldo disponível R$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de setembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 27 / 09 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 e 03 D.O nº 1262
Rubrica
Mat. 01/2450